



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

*Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação (CIS)*

Parecer nº: 03/2018

Assunto: Processo de Afastamento da Servidora Marli Daniel

A Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Servidores Técnicos Administrativos em Educação (CIS) do *Campus* Erechim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, conforme estabelecido no Edital 42/2018, Processo Classificatório de Afastamento de servidores Técnico-administrativos em Educação, conforme a Lei nº 8.112, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União e em consonância a Resolução Consup nº 115, de 16 de dezembro de 2014, que aprova o Regulamento de Afastamento dos Servidores Técnicos Administrativos em Educação do Instituto Federal do Rio Grande do Sul e Resolução Consup nº 080 de 13 de dezembro de 2016 vem por meio deste, manifestar-se sobre a documentação apresentada pela servidora Marli Daniel, Assistente em Administração, SIAPE nº 1830994.

Após análise do processo, a CIS - IFRS Campus Erechim **manifesta-se pela regularidade documental apresentada**, e por meio deste parecer, salienta que a qualificação do servidor é fundamental instrumento de aprimoramento institucional, onde não apenas a Administração Pública Federal vê o desejo de maior qualificação funcional de seus integrantes suprido, mas atende aos anseios da comunidade interna e externa por serviços melhores, mais qualificados e de excelência.

Considerando:

a) Parecer positivo da equipe de trabalho, que declara a importância da qualificação pretendida para melhoria de desempenho e que se



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Erechim

*Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação (CIS)*

responsabilizará pelas atividades do setor na ausência do colega que requer afastamento, não havendo prejuízos ao andamento das atividades;

b) Que todos os documentos solicitados nos subitens 4.3 e 4.5 do edital 42/2018 estão apresentados no processo;

c) A existência de vagas no Campus Erechim para Afastamento de servidores Técnico-administrativos em Educação.

Sendo assim, a CIS manifesta-se favoravelmente à solicitação da servidora, e encaminha o processo ao Conselho de *Campus* para homologação do resultado final.

Erechim, 21 de novembro de 2018.

  
Adenilson Bueno dos Santos  
Coordenador da CIS - *Campus* Erechim  
Portaria nº 62/2018.

**ADENILSON BUENO DOS SANTOS**  
Administrador  
Matricula SIApe nº 2042997  
IFRS - Campus Erechim